



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO A CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, E A EMPRESA F P CONSULTORIA A GESTÃO MUNICIPAL LTDA, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 003/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023, FICANDO O CONTRATO SUJEITO AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ALTERADO PELA LEI 8.883/94 E AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.861.8411/0001-03, com sede na Praça São Félix, n.º 20, 11 Andar, CEP.: 55.665-000, Camocim de São Félix/PE, representada legalmente por seu Presidente, o Sr. **Vandeilson Manoel dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade (Camocim de São Félix/PE) e do outro lado a empresa **F P CONSULTORIA A GESTÃO MUNICIPAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.863.059/0001-05, sediada na Rua Quinze de Novembro, n.º 57, CEP.: 55.660-000 - Centro, Bezerros/PE, neste ato representada pelo Sr. André Filipe Patriota Laurentino, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Bezerros/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2023, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação da vigência do contrato originário, constante na **CLAUSULA TERCEIRA** e o Reajuste de Preços constante na **CLAUSULA QUARTA**, do mesmo instrumento inicial, considerando o disposto no processo Licitatório, e ainda a necessidade da continuidade dos prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, compreendendo a Consultoria e Assessoria Administrativa e Gerencial nas áreas contábil, orçamentária e financeira, bem como a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro de gestão fiscal, conciliação de contas, envio de obrigações aos Órgãos de Controle e Receita Federal e análises e projeções dos limites inerentes ao Poder Legislativo, a fim de atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE, conforme positivados no inciso II, artigo 57, e artigo 55,III da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de 01 de março de 2024 e terminará em 31 de dezembro de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado para o próximo exercício.

Subcláusula Segunda – para o cumprimento do pactuado na cláusula primeira pelo contratado, obriga-se a Câmara Municipal a cumprir integralmente as disposições contidas na cláusula segunda deste contrato durante a vigência do presente termo aditivo.

Subcláusula Terceira – a prestação de serviços objeto do presente termo aditivo, está plenamente vinculado ao termo de referência e ao contrato original e reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

junho de 1993, e por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pela prestação dos serviços a **CAMARA MUNICIPAL** pagará ao **CONTRATADO**, 10 (dez) parcelas no valor de **R\$ 5.747,00 (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais)** durante os meses de março a dezembro, sendo que em dezembro pagará 01 (uma) parcela adicional correspondente ao **Valor de R\$ 5.747,00 (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais)**, referente aos serviços de elaboração de prestação de contas anual, contra apresentação da nota fiscal e do respectivo recibo e quitação do valor a ser pago. Sendo o seu valor global em **R\$ 63.217,00 (sessenta e três mil duzentos e dezessete reais)**, pagas sempre no dia 20 (vinte) de cada mês.

Subcláusula Primeira – Visando o presente termo aditivo a se pautar no lícito respeito ao princípio do reajuste como o meio pelo qual são corrigidas distorções inflacionárias ou, ainda, a modificação dos custos dos insumos ocorridos após pelo menos um ano dos contratos administrativos, como insculpido no art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como nos permissivos de alteração contratual disposto e, em especial, no art. 65, § 1º, e art. 55, III, da Lei nº 8.666/93, sendo portanto aplicado o percentual de 4,50% do valor inicial contratado, em perfeita adequação ao estabelecido, nos dispositivos ora mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Do valor acordado não será reajustado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA:

Para custear as despesas resultantes deste contrato, serão utilizados os recursos consignados na Dotação Orçamentária abaixo especificada, integrante da Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

- 01 – Câmara Municipal
- 01.01 – Poder Legislativo
- 01.031 – Ação Legislativa
- 01.031.0105 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
- 01.031.0105.2006.0000 – Governança e Gestão Administrativa do Legislativo
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, no que couber o art. 78 da Lei 8.666/93.

FORO DO CONTRATO:



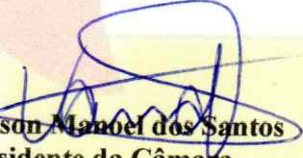
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

Nos termos do § 2.º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Camocim de São Félix – PE, a quem competirá para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em duas vias de igual teor num só efeito legal.

Camocim de São Félix, em 01 de março de 2024.


Vandelson Manoel dos Santos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


André Filipe Patriota Laurentino
F P CONSULTORIA A GESTÃO MUNICIPAL LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____